

Alfredo Chaves, 17 de Setembro de 1980

*Rainor Breda*  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal

Lei Nº 513/80

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A no valor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 2º - O referido empréstimo de que se trata o Art. 1º, servirá para indenização do material cirúrgico e hospitalar da Firma Casa Saúde e Maternidade Sant'Anna Ltda, que o empréstimo será pago comprometendo parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e I. C. M., dentro dos exercícios de 1981 a 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de Setembro de 1980.

*Rainor Breda*  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal

Lei Nº 514/80

O Prefeito Municipal de Alfredo